

**Embrapa Amazônia Ocidental****TERMO DE REFERÊNCIA****TR nº 16/2021-CPAA/SMV****1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Aquisição dos filtros utilizados nas bombas de transferência de combustível, a fim de evitar quebra do equipamento e a ocorrência de acidentes durante o abastecimento dos geradores e máquinas agrícolas em nossa Unidade e Campos Experimentais.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Embrapa Amazônia Ocidental está localizada em região com grande incidência de oscilações no fornecimento de energia elétrica o que ocasiona um uso constante dos grupos geradores, fato este que exige da Unidade o abastecimento periódico dos geradores de energia para minimizar os riscos e eliminar as chances de perda de equipamentos e materiais de pesquisa por falta de energia elétrica, cujo prejuízo seria incalculável;

Tal aquisição terá impacto também na segurança individual do colaborador abastecedor dos respectivos campos experimentais, pois evita o abastecimento de forma improvisada e perigosa. Dito isto, faz-se importante a troca dos filtros das máquinas portáteis que abastecem os grupos geradores do Cpa e campos experimentais.

3. ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	Filtro para Absorção de Água e Partículas Cimtek 150LPM 30 - : MLP-9180-FA	Un	04
2	Elemento Filtrante para Absorção de Partículas Piusi 9180-FP 60LPM - MLP-9180-FP	Un	04

4. FORMA DE CONTRATAÇÃO:

4.1. A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei nº 13.303/2016, à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa (037.011.003.001) e eventualmente de outras normas aplicáveis ao objeto, inclusive de cunho sustentável e ambiental.

4.2. O critério de julgamento das propostas será realizado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo adjudicado à empresa proponente habilitada, qualificada tecnicamente e que atenda aos parâmetros mínimos de qualidade do objeto definidos neste Termo.

4.2.1. Conforme o vigente Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa (037.011.003.001), é **dispensável a realização de licitação para contratação de serviços, exceto obras e serviços de engenharia, e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço ou compra de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez, dentro do mesmo exercício orçamentário e no mesmo município, o que caracterizaria o fracionamento indevido de despesas.

5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: conforme pesquisa de preço.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: O julgamento das propostas será realizado pelo critério de MENOR PREÇO

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação, correrão à conta dos recursos consignados na proposta orçamentária do Orçamento Geral da União, para o exercício correspondente ao da contratação, a cargo da Embrapa, na Gestão/UG, no Elemento de Despesas, PTRES e Fonte de Recursos a serem definidos em nota de empenho específica.

8. LOCAL E FORMA DE ENTREGA

8.1. Sede da Embrapa Amazônia Ocidental, situada na **Rod. AM 010, KM 29, bairro Zona Rural. Manaus/AM, CEP: 69000-000**, de 2ª à 6ª feira, das 8:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:00h.

8.2. Os produtos deverão obedecer às especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta do fornecedor. Caso desatenda às especificações exigidas, serão recusados, devendo ser substituídos prontamente, arcando a Contratada com todos os ônus.

9 - PRAZO DE ENTREGA:

9.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de assinatura da OCS/Contrato, salvo ocorrência de calamidade pública, perturbação da ordem, greves ou por motivo que a Embrapa venha a aceitar por considerá-lo justo, ficando aquele prazo prorrogado, para todos os efeitos contratuais, de tantos dias quantos forem os de duração do obstáculo impeditivo.

9.2. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados e protocolados antes da expiração do prazo limite de entrega.

10. DOCUMENTAÇÃO de HABILITAÇÃO

Para fins desta contratação, a Embrapa irá consultar a seguinte documentação do fornecedor:

a) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

b) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

c) os documentos acima poderão ser substituídos pelo SICAF, caso o fornecedor seja cadastrado e esteja com as certidões atualizadas neste sistema.

d) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

e) CADIN (para fins de assinatura da Ordem de Compra)

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. O pagamento será efetuados em moeda corrente nacional, no valor correspondente à nota fiscal.

11.2. Caso não haja expediente na Embrapa no dia do vencimento da fatura, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.

11.3. A emissão da nota fiscal será limitada ao valor total da contratação.

11.4. A Embrapa não acatará a negociação de duplicatas com bancos ou outras instituições financeiras;

11.5. Os valores porventura pagos com atraso, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, sofrerão correção monetária pela variação do IPCA, acrescidos de juros de mora de 0,5% ao mês, "pro rata die".

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 12.1. Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;
- 12.2. Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.3. A entrega do(s) produto(s), objeto desta contratação, será executado na forma, quantidade, endereço e prazo previstos neste Termo de Referência.
- 12.4. *Cumprir todas as exigências contidas nas especificações do item.*
- 12.5. Prestar, sempre que consultada, todos os esclarecimentos técnicos solicitados pela **Embrapa** relacionados com o contrato, atendendo pronta e imediatamente às reclamações que porventura lhes forem apresentadas;
- 12.6. Atender às demandas da **Embrapa** na exata medida de suas necessidades, garantindo a entrega do(s) serviço(s) solicitado(s).

13. SANÇÕES

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão do direito de licitar e de contratar com a Embrapa por período de até 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade.

13.1 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

13.2 A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.3 Das penalidades de que tratam as alíneas “a” a “d” cabe recurso ou pedido de representação, conforme o caso, na forma do item específico constante deste Edital.

13.4 A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério da Embrapa, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

13.5 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

13.5.1 Recusa injustificada da adjudicatária em assinar o devido instrumento legal no prazo estabelecido: 10%(dez por cento) sobre o valor da Licitação;

13.5.2 Atraso no fornecimento dos produtos, objetos desta licitação, em relação ao prazo estipulado:

13.5.2.1 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia de atraso, limitado a 10%(dez por cento);

13.5.2.2 0,5% (zero vírgula um por cento) sobre o valor global do Contrato por ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pelas alíneas anteriores: 10% (dez por cento) do valor do contrato.

13.6 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

13.7 As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pela Embrapa, mediante Comprovante de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da intimação, podendo a Embrapa descontá-las, na sua totalidade ou em parte, do faturamento da contratada.

13.8 O valor total das multas, aplicadas na vigência do contrato, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu valor global.

14. SOBRE A DISPENSA ELETRÔNICA

14.1 Esta compra será realizada via Dispensa Eletrônica, conforme orientação do Memorando-Circular nº 9/2021-SGE/CPU (5785199).

14.2 Os fornecedores vencedores dos lances deverão enviar suas propostas contendo a descrição completa do item, marca, modelo, fotos e catálogos (quando aplicável) para o email **cpaa.compras@embrapa.br**.

14.3 O prazo para envio será de até 2 horas após a finalização dos lances.

14.4 Caso a proposta não seja enviada, o fornecedor será desclassificado, passando a convocação para o próximo fornecedor classificado.

15. ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Emissor:

CLAYTON SILVA SOUZA

Supervisor

Setor de Máquinas e Veículos - SMV

De acordo:

Jéferson Ferreira de Souza

Supervisor

Setor de Patrimônio e Suprimentos - SPS

16. APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Com base nas justificativas, nos argumentos e demais informações apresentadas, aprovo este Termo de Referência.

Informo que o mesmo retrata questões técnicas que basearam ou serão base para a busca por orçamentos / proposta comerciais junto ao mercado com intuito de obter a melhor proposta para atendimento do objeto em questão.

FLAVIO RICARDO MOURA DA SILVA

Chefe Adjunto de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Clayton Silva Souza, Supervisor**, em 25/11/2021, às 18:16, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Ricardo Moura da Silva, Chefe-Adjunto**, em 29/11/2021, às 19:32, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6202063** e o código CRC **119C9C03**.